



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Ubajara

"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Lei Nº. 652/ 2002;
2002.

De, 17 de maio de

EMENTA :

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa, e adota Outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a, abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa 2002, LOA No. 628/2001, de 28 de dezembro de 2001, até o limite de R\$. 70.000,00(Setenta mil Reais), com a finalidade de ocorrer com as despesas de Construção de CASAS POPULARES no Município, mediante Convênio com a SEINFRA Nº. 047/2001, de 14/12/2001.

Art. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do Crédito adicional Especial na forma do art. 1º. deste, será utilizando-se como fonte compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III do §1º. do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com as disposições do art. 6º. da Lei Municipal 628/2001(LOA 2002), principalmente, o Excesso de Arrecadação apurado em função do crédito dos Recursos Conveniados, na ordem de R\$. 65.208,00(Sessenta e cinco mil, duzentos e oito Reais).

Art. 3º. - O Crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificado a classificação funcional-programática e o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinado com a Portaria STN nº. 163/2001 e suas alterações.



Estado do Ceará

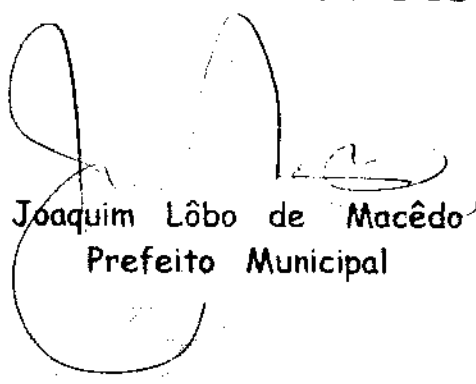
Prefeitura Municipal de Ubajara

"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Art. 4º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, nos termos desta Lei, no que se fizer necessário, a promover os ajustes de inclusão, remanejamento, redução ou exclusão, na programação do Plano Plurianual 2002/2005.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE., EM
17 DE MAIO DE 2002.



Joaquim Lôbo de Macêdo
Prefeito Municipal